

LEI MUNICIPAL Nº1485/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado de 01 (um/uma) Diretora Geral, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho de acordo com as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a prorrogação do prazo de vigência de excepcional interesse público de 01 (uma) Diretora Geral, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para o suprimento de vaga no cargo/função, da funcionária que ainda se encontra afastada por motivo de saúde e se encontra em benefício de auxílio-doença, conforme Comunicação em Anexo do Instituto Previdenciário.

Parágrafo único: As demais disposições pertinentes á Lei Municipal Nº 1454/2015 de 10 de março de 2015 que autorizou a contratação prorrogada pela presente Lei, permanece inalterada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 06 de outubro de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração